



Gabinete do Conselheiro Substituto
Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira
Telefone: 3613-7167
e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 26
Rub.

PROCESSO Nº	16.913-7/2013
PRINCIPAL	CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
INTERESSADO	NELVIO TOCOLINI
ASSUNTO	RECURSO AGRAVO
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

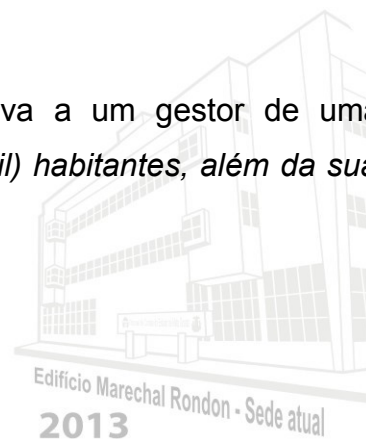
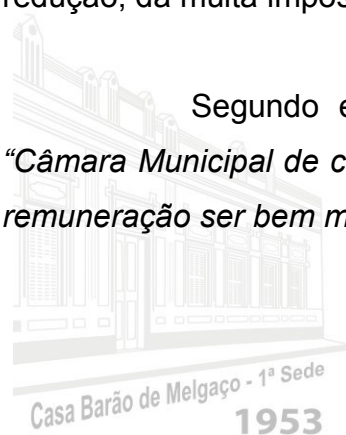
RELATÓRIO

Trata-se de Recurso de Agravo com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Sr. Nelvio Tocolini, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, em face da decisão singular nº 6861/RRO/2013, que julgou parcialmente procedente a representação de natureza interna, com aplicação de multa no montante de 6,2 UPF's/MT em razão da intempestividade no envio das Peças de Planejamento do 1º quadrimestre de 2013 a esta egrégia Corte de Contas.

Da análise do presente recurso, verifica-se que, primeiramente, o Agravante argumentou que incorreu na irregularidade em razão da recente “transformação administrativa de pessoal”, que por meio concurso público efetivou novos servidores, os quais desconheciam o prazo no envio dos informes, optando pela eficiência no serviço público em detrimento do princípio da legalidade.

Como segundo argumento, o gestor conclamou à utilização dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade com o fim de justificar o pedido de extinção, ou redução, da multa imposta.

Segundo ele, trata-se de uma sanção excessiva a um gestor de uma *“Câmara Municipal de cidade com aproximadamente 5.000 (mil) habitantes, além da sua remuneração ser bem menor que de outras cidades.”*





Gabinete do Conselheiro Substituto
Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira
Telefone: 3613-7167
e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. __26__
Rub. _____

Por ultimo requereu o reconhecimento de excludente de irregularidade diante de caso fortuito e força maior, pois que a desatualização do sistema informatizado da Câmara Municipal contribuiu para a intempestividade no envio dos informes.

Conclamado a se manifestar, o **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 326/2014**, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, assim o fez:

a) Conheceu o presente recurso de agravo;

b) E no mérito, **posicionou-se pela negativa de provimento do recurso de agravo**, mantendo inalterado o julgamento singular nº 6861/RRO/2013, no sentido de aplicar a multa de 6,2 UPF's ao Sr. Nelvio Tocolini, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

É o Relatório.

